

## Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional

## Plano curricular

Cursos de operador agrícola (nível II)  
 e técnico de gestão agrícola (nível III)

Disciplinas	Cargas horárias anuais			
	Nível II		Nível III	
	12 meses	6 meses	6 meses	12 meses
<b>Componentes de formação</b>				
<b>Sócio-cultural</b>				
Língua Portuguesa/Português	100	50	50	100
Língua estrangeira .....	100	50	50	100
Área de integração .....	100	50	50	100
<b>Científica</b>				
Biologia .....	-	-	50	100
Química .....	-	-	50	100
Matemática .....	-	-	50	100
<b>Técnica, tecnológica e prática</b>				
<b>Tronco comum:</b>				
Agricultura Geral ....	100/150	10/50	-	-
Mecanização Agrícola	100/150	10/100	-	-
Contabilidade Simplificada .....	30/70	10/50	-	-
Informática Aplicada	-	-	-	50/50
Contabilidade de Gestão	-	-	30/70	100/100
Economia e Associativismo .....	-	-	100	-
Produção Vegetal Especializada .....	-	-	20/30	50/50
Produção Animal Especializada .....	-	-	20/30	50/50
<b>Especificações:</b>				
Horto-Floricultura ....	100/200	20/200	-	-
Fruticultura .....				
Culturas Arvenses .....				
Produção Animal ....				
Produção Florestal ...	-	-	-	20/80
Tecnologia das Indústrias Agrícolas .....				
<b>Total de horas por ano/curso .....</b>	1 200	600	600	1 200

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 1126/90

de 15 de Novembro

A requerimento da Espaço Atlântico — Formação Financeira, S. A., com sede no Porto;

Instruído e analisado o respectivo processo, nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Nos termos e ao abrigo dos artigos 18.º, 19.º e 21.º, n.º 1, e com base no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É reconhecido o Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais — IESF, de que é titular a Espaço

Atlântico — Formação Financeira, S. A., a funcionar nas instalações que possui em Lisboa e no Porto, como estabelecimento de ensino superior particular.

2.º É autorizado o início de funcionamento no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais — IESF dos seguintes cursos, de acordo com os planos de estudos publicados em anexo à presente portaria:

Curso superior de Gestão de Banca e Seguros;  
Curso superior de Gestão e Técnica Fiscal.

3.º Aos cursos referidos no número anterior são reconhecidos os efeitos correspondentes aos da titularidade do grau de bacharelato do ensino público.

4.º As habilitações mínimas que permitem o ingresso em cada um dos cursos atrás referidos são as exigidas para os mesmos ou similares cursos do ensino público, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais — IESF.

5.º O reconhecimento e autorização estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigação do cumprimento de eventuais adaptações ou correções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em resultado da análise do processo que fundamentou a presente portaria, quer de futuras informações dos serviços de inspecção daquele departamento, de acordo com a legislação vigente.

Ministério da Educação.

Assinada em 24 de Outubro de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

## ANEXO

Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais — IESF  
Curso superior de Gestão de Banca e Seguros

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
<b>1.º ano</b>				
Macroeconomia I .....	Semestral	2	2	-
Microeconomia I .....	Semestral	2	2	-
Matemática I .....	Semestral	2	2	-
Matemática Financeira .....	Semestral	-	-	3
Inglês Financeiro .....	Semestral	-	-	4
Macroeconomia II .....	Semestral	2	2	-
Microeconomia II .....	Semestral	2	2	-
Matemática II .....	Semestral	2	2	-
Contabilidade I .....	Semestral	-	-	4
Direito e Instituições .....	Semestral	3	-	-
<b>2.º ano</b>				
Economia Financeira .....	Semestral	2	2	-
Economia Internacional e Integração Europeia .....	Semestral	2	2	-
Estatística .....	Semestral	2	2	-
Contabilidade II .....	Semestral	-	-	4
Comportamento nas Organizações	Semestral	-	-	4
Introdução ao Estudo dos Sistemas Financeiros .....	Semestral	-	-	4
Direito Financeiro .....	Semestral	-	-	4

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico- práticas
Estatística Aplicada às Instituições Financeiras .....	Semestral	2	2	-
Contabilidade Aplicada às Instituições Financeiras .....	Semestral	-	-	4
Informática .....	Semestral	-	-	4
<b>3.º ano</b>				
Sistema Financeiro Português ..	Semestral	-	-	4
Gestão de Empresas .....	Semestral	2	2	-
Análise do Risco .....	Semestral	2	2	-
Técnicas e Operações Financeiras	Semestral	-	-	4
Informática de Gestão .....	Semestral	-	-	4
Política Monetária e Financeira	Semestral	2	2	-
Gestão de Instituições Financeiras	Semestral	2	2	-
Técnicas e Operações Financeiras Internacionais .....	Semestral	-	-	4
Marketing Financeiro .....	Semestral	-	-	4
Informática Aplicada às Instituições Financeiras .....	Semestral	-	-	4

### Curso superior de Gestão e Técnica Fiscal

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico- práticas
<b>1.º ano</b>				
Microeconomia .....	Semestral	2	2	-
Macroeconomia .....	Semestral	2	2	-
Matemática I .....	Semestral	2	2	-
Contabilidade I .....	Semestral	-	-	4
Direito e Instituições I .....	Semestral	3	-	-
Finanças Públicas I .....	Semestral	2	2	-
Matemática II .....	Semestral	2	2	-
Contabilidade II .....	Semestral	-	-	4
Direito e Instituições II .....	Semestral	3	-	-
Direito Administrativo .....	Semestral	4	-	-
<b>2.º ano</b>				
Finanças Públicas II .....	Semestral	2	2	-
Estatística .....	Semestral	2	2	-
Contabilidade de Gestão .....	Semestral	-	-	4
Direito Fiscal .....	Semestral	3	-	-
Sistema Fiscal Português I .....	Semestral	-	-	4
Economia Política .....	Semestral	2	2	-
Gestão de Empresas .....	Semestral	2	2	-
Informática .....	Semestral	-	-	4
Direito Económico .....	Semestral	3	-	-
Sistema Fiscal Português II .....	Semestral	-	-	4
<b>3.º ano</b>				
Gestão de Empresas II .....	Semestral	2	2	-
Informática Aplicada .....	Semestral	-	-	4
Economia Internacional e Integração Europeia .....	Semestral	2	2	-
Direito Comercial .....	Semestral	3	-	-
Sistema Fiscal Português III .....	Semestral	-	-	4
Gestão de Empresas III .....	Semestral	2	2	-
Finanças Públicas Comunitárias	Semestral	2	2	-
Peritagem Tributária .....	Semestral	-	-	4
Direito Orçamental e Contabilidade Pública .....	Semestral	3	-	-
Sistema Fiscal Português IV .....	Semestral	-	-	4

### Portaria n.º 1127/90

de 15 de Novembro

Sob proposta da Universidade Nova de Lisboa;  
Ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 173/80,  
de 29 de Maio, e 263/80, de 7 de Agosto, no capi-

tulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio:  
Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

#### Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, confere o grau de mestre em Estatística e Gestão de Informação nas seguintes áreas de especialização:

- Modelos de Previsão Sócio-Económica;
- Finanças e Actuariado;
- Sistemas de Informação Empresarial;
- Administração Estatística;
- Informática;
- Estatística e Economia para os Países em Vias de Desenvolvimento.

2.º

#### Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Estatística e Gestão de Informação, adiante simplesmente designado por «curso», organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

#### Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo a esta portaria.

4.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

5.º

#### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciaturas nas áreas de Economia, de Gestão, de Matemática ou de Engenharia ou titulares de licenciaturas em áreas afins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora na licenciatura referida no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 4 do n.º 7.º, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula no curso os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

4 — Cabe ao conselho científico fixar as áreas afins referidas no n.º 1.